



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2025

Dispensa de Licitação nº 0015/2025

Processo nº 50015/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela n.º 96, centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação e Cultura, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e CARLOS ROBERTO MUNHOZ 02041414863, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.908.864/0001-98, com sede na Rua Tenente Salviano, nº 48, Bairro Centro, na cidade de Pedregulho/SP, CEP 14470-000, neste ato representada por seu proprietário Sr. Carlos Roberto Munhoz, denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa nº 50015/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo de valor e prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Acréscimo de **R\$ 133,18 (cento e trinta e três reais e dezoito centavos)**, consistente em reajuste de valor mensal, conforme índice IPCA dos últimos doze meses de aniversário do contrato (fevereiro de 2025 a janeiro de 2026), o que equivale a 4,097830% do valor inicial mensal atualizado do Contrato nº 0011/2025, perfazendo um valor mensal de **R\$ 3.383,18 (três mil, trezentos e oitenta e três reais e dezoito centavos)** com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/21.

1.1.2. Com a alteração, o valor total da contratação passará a ser **R\$ 40.598,16 (quarenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)**.

1.1.3. A prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 0011/2025** por mais 12 (doze) meses, **a partir de 13/02/2026 até 13/02/2027**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A vigência do presente contrato poderá ser revogada a qualquer momento independente de notificação judicial ou extrajudicial a critério da contratante. No entanto, o CONTRATANTE deverá, mediante ofício, formalizar a intenção de rescisão contratual com antecedência mínima de 15 (dias) e deverá adimplir as notas fiscais devidamente emitidas e encaminhadas pela **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha 302 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ensino Musical - Cultura; Ficha 301 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedregulho-SP, 13 de fevereiro de 2026.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO - Contratante
EDGAR AJAX DOS REIS FILHO

CARLOS ROBERTO MUNHOZ 02041414863
Contratado

TESTEMUNHAS:-

